



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.dourado.sp.gov.br

E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.543/2019 (DE 25 DE ABRIL DE 2019)

“Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 1.643 de 28 de fevereiro de 2019”

**Luiz Antônio Rogante Júnior, Prefeito
do Município de Dourado, Estado de
São Paulo, no uso das atribuições legais
e constitucionais:**

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.643 de 28 de fevereiro de 2019, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifício, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro e ruidoso no Município de Dourado;

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com a Lei nº 1.643 de 28 de fevereiro de 2019, fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Dourado, sendo permitida a utilização de fogos de artifícios apenas com efeitos visuais e similares com barulho de baixa intensidade.

Art. 2º. O presente Decreto e suas disposições serão igualmente estendidos a todos os estabelecimentos comerciais e condomínios do Município, onde constará no alvará para eventos particulares, a menção ao disposto em lei e determinação expressa de utilização de fogos de artifícios.

Art. 3º. O não cumprimento das determinações expressas, acarretará aos responsáveis a aplicação das penalidades previstas no artigo 3º da Lei nº 1.643 de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 4º. A fiscalização desta Lei compete ao Setor de Fiscalização, que poderá contar com o apoio de programas de policiamento.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dourado/SP, 25 de abril de 2019.


**Luiz Antonio Rogante Júnior
Prefeito Municipal**

Registrado e publicado